



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO MUNICIPAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº 994/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO PONTUAL DO PAVIMENTO INTERTRAVADO NA LOCALIDADE DE POTREIRO GRANDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

O MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.068.277/0001-08, com sede na Rua Augusta, nº 460, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, mediante o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados por Portaria Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, para a contratação do objeto adiante especificado, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares e legislação aplicável, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente certame destina-se ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito Municipal, visando à recuperação pontual do pavimento intertravado da localidade de Potreiro Grande, em uma área de 1.450,00 m², com fornecimento de material e mão de obra.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Setor de Licitações

1. DO LOCAL, DATA E HORA, DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

1.1. A sessão pública será realizada por meio do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 10 de julho de 2026, às 09h00min, horário de Brasília/DF.

1.2. O presente certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio formada em conformidade com a Portaria Municipal designativa.

1.3. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que enviarem proposta e documentos de habilitação por meio do sistema eletrônico descrito no item 1.1.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para realização da obra de recuperação pontual do pavimento intertravado na localidade de Potreiro Grande, Município de Sentinela do Sul/RS, em uma área de 1.450,00 m², com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e dos projetos de engenharia, anexos a este Edital.

2.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 195.654,22 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), apurado com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e detalhado na Planilha Orçamentária anexa.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, e a obra será executada sob o regime de execução indireta, na modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema eletrônico e as previstas neste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições deste instrumento convocatório.

2.5. O presente certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da abertura do Pregão Eletrônico e de suas respectivas fases os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível por meio do sítio





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul

Setor de Licitações

www.portaldecompraspublicas.com.br, que possuam ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida qualquer indenização pela Administração.

3.3. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

I. pessoas físicas ou jurídicas impedidas de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública direta ou indireta do Município de Sentinela do Sul, nos termos do art. 156, inciso III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

II. pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

III. empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, bem como empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VI. entidades empresariais cujo sócio ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, vinculados direta ou indiretamente à área responsável pela licitação;

VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul

Setor de Licitações

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. entidades empresariais que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, bem como aquelas que, em recuperação judicial ou extrajudicial, não demonstrarem viabilidade econômico-financeira para execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), concorrendo entre si;

XI. Entidades empresariais reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto possui baixa complexidade técnica, valor compatível com a capacidade operacional das empresas atuantes no mercado regional e não demanda a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras distintas para sua adequada execução.

XII. Cooperativas, em razão da necessidade de subordinação técnica direta, responsabilidade individual do responsável técnico e execução de obra de engenharia sob regime de empreitada por preço global, circunstâncias incompatíveis com o regime jurídico cooperativo para o objeto pretendido.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados, por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail do Setor de Compras e Licitações, licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br, ou pelo próprio sistema eletrônico, dentro do prazo previsto no item 4.1.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, vinculando os participantes e a Administração.

4.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, e a sua concessão somente ocorrerá por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a). Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Setor de Licitações

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do certame, o licitante deverá estar credenciado no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtida junto ao provedor do sistema.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global para a execução da obra, já considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, BDI, tributos, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, não podendo ser cobrados separadamente.

6.3. A proposta deverá observar as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico, do Memorial Descritivo e da Planilha Orçamentária, bem como prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.6. Encerrada a etapa de lances e definida a proposta vencedora, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Setor de Licitações

do(a) Pregoeiro(a), a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada da planilha orçamentária e da composição de BDI compatíveis com o valor proposto.

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, encerrando-se a etapa com o fechamento de propostas, na forma da legislação de regência.

7.5. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, quando estabelecido.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os requisitos e as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e as exigências deste Edital.

8.2. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará automaticamente as propostas, e o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3. Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Pregoeiro(a) promoverá negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, por meio do sistema eletrônico, para obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.4. Será desclassificada a proposta que: não atender às exigências do Edital e seus anexos; apresentar valor global superior ao valor estimado da contratação; contiver vícios insanáveis;





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul

Setor de Licitações

apresentar preços inexequíveis, manifestamente irrisórios ou simbólicos; ou não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido.

8.5. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência e à sua exequibilidade, e procederá à verificação das condições de habilitação do licitante.

8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE E DA GARANTIA ADICIONAL

9.1. A Administração realizará a análise da exequibilidade da proposta, podendo realizar diligências para aferir a compatibilidade entre o preço ofertado e os custos efetivos de execução da obra, considerando materiais, mão de obra, encargos, BDI, transporte, tributos e demais custos diretos e indiretos, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Quando a proposta apresentar preço manifestamente inferior ao valor estimado e houver dúvida quanto à sua exequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir do licitante a demonstração da viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de planilha de composição de custos detalhada, documentos fiscais, contratos similares ou quaisquer outros elementos idôneos. A não comprovação, no prazo fixado, acarretará a desclassificação da proposta.

9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme o art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, o licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação a seguir relacionada, sob pena de inabilitação:

10.2. Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Setor de Licitações

c) documento de identificação do(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is).

10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Municipais, do município sede do licitante;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- f) consulta consolidada de pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a abertura da sessão, quando não constar prazo de validade. Na hipótese de a licitante encontrar-se em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá comprovar sua viabilidade econômico-financeira para a execução do objeto, mediante documentação idônea;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando a boa situação financeira do licitante por meio dos seguintes índices, calculados e demonstrados pelo próprio licitante e firmados por contador habilitado:
 - b.1) Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00;
 - b.2) Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00;
 - b.3) Índice de Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00;
- c) as empresas constituídas no exercício em curso ou que ainda não tenham encerrado o primeiro exercício social poderão apresentar o balanço de abertura, atendendo, no que couber, às exigências deste item.

10.5. Qualificação Técnica

- a) Certidão de registro e quitação da licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul

Setor de Licitações

Arquitetura e Urbanismo – CAU. Caso a licitante ou o responsável técnico não possuam registro no Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser apresentado o respectivo visto do conselho profissional competente por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, comprovando a execução de serviços compatíveis em características com o objeto licitado.

c) Comprovação de que a licitante possui ou possuirá, até a data da assinatura do contrato, profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista), devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT compatível com o objeto da contratação, que será o responsável técnico pela execução da obra.

d) Considera-se parcela de maior relevância técnica do objeto a execução de serviços de pavimentação com blocos intertravados e recomposição de pavimentos, devendo o(s) atestado(s) apresentado(s) comprovar a execução anterior de serviços compatíveis em características técnicas com o objeto licitado.

e) A exigência de qualificação técnica limita-se à comprovação da capacidade operacional e profissional necessária à adequada execução do objeto, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou condições que restrinjam indevidamente a competitividade, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Declarações

a) Declaração Unificada (Anexo III), contemplando: que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999 (não emprego de menores); que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação; que não se enquadra nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; que cumpre os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com o Edital; e, se for o caso, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Setor de Licitações

igual período, contado da declaração de vencedor, para a regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.8. A não regularização da documentação, no prazo do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para saneamento de falhas formais, vedada a inclusão posterior de documento novo destinado à comprovação de fato ou condição que deveria existir anteriormente à data de apresentação da proposta ou dos documentos de habilitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir, fundamentadamente, se admite ou não o recurso, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

11.3. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras e Licitações ou por meio eletrônico.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Setor de Licitações

12.2. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato, na forma da minuta constante do Anexo II, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que apresentada justificativa aceita pela Administração.

13.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital.

14. DA EXECUÇÃO, DO REGIME E DA VIGÊNCIA

14.1. A obra será executada sob o regime de execução indireta, na modalidade empreitada por preço global, em conformidade com o Termo de Referência/Projeto Básico, o Memorial Descritivo, os projetos, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro anexos.

14.2. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contado da data de sua assinatura, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA deverá iniciar a execução da obra, obrigatoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito Municipal.

14.4. A CONTRATADA deverá apresentar a ART/RRT de execução da obra, em nome da empresa, antes do início dos serviços, bem como efetuar a matrícula da obra junto ao INSS (CNO), apresentando-a em até 03 (três) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

14.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto será recebido: a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação da





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul

Setor de Licitações

conformidade com as especificações; e b) definitivamente, após a verificação da qualidade e da conformidade da obra com as especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico, do Memorial Descritivo e da proposta, e consequente aceitação.

15.2. A obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer ou corrigir os serviços, às suas custas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. O prazo de garantia da obra será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, por vícios ocultos ou defeitos relativos à solidez e à segurança da obra.

15.4. Ao final da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos relativa à matrícula CNO/INSS, devidamente quitada.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados conforme as etapas concluídas e medidas, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e atesto da fiscalização quanto à adequação dos serviços executados, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da respectiva etapa e da apresentação do documento fiscal.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do pregão eletrônico e da Ordem de Serviço, e será acompanhada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS dos empregados envolvidos na obra e, quando devido, da guia de recolhimento do ISSQN.

16.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, ou enquanto não comprovada a regularidade fiscal e trabalhista.

16.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente pelo IPCA, ou índice que vier a substituí-lo, desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Setor de Licitações

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. A multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial;





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul

Setor de Licitações

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, nos casos de inexecução total, recusa injustificada em assinar o contrato ou prática de infração que inviabilize a execução contratual.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente cabíveis.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil André Olea Benini, CREA/RS nº 93.252, servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ou por outro servidor formalmente designado, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da obra.

18.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

19. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Considerando o prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas na legislação.





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul

Setor de Licitações

19.2. Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovado e justificado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.3. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

20.5. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20.6. Fica eleito o foro da Comarca de Tapes/RS, à qual pertence o Município de Sentinela do Sul, para dirimir as questões oriundas deste Edital.

20.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I — Termo de Referência / Projeto Básico;

ANEXO II — Minuta do Contrato;

ANEXO III — Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV — Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V — Memorial Descritivo;

ANEXO VI — Planilha Orçamentária;

ANEXO VII — Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO VIII — Composição de BDI;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Setor de Licitações

ANEXO IX — Encargos Sociais.

Sentinela do Sul/RS, 17 de junho de 2026.

Julio Cesar Carvalho

Prefeito de Sentinela do Sul

Lillian Alexandre Bartz

Procuradora-Chefe

OAB-RS 66.620

Documento assinado digitalmente em 25/06/2026 09:16:58
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/3uCdM> para
verificar a autenticidade.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Setor de Licitações

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO MUNICIPAL

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização da obra de recuperação pontual do pavimento intertravado na localidade de Potreiro Grande, Município de Sentinela do Sul/RS, em uma área de 1.450,00 m², com fornecimento de material e mão de obra, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, no Memorial Descritivo, nos projetos e na Planilha Orçamentária anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de recuperação do pavimento intertravado da localidade de Potreiro Grande, que apresentou elevado grau de deterioração em razão de vícios construtivos, comprometendo a trafegabilidade de via de grande circulação. A intervenção visa proporcionar maior conforto e segurança aos usuários, reduzir o desgaste dos veículos, eliminar a constante mobilização de maquinário e pessoal em atividades de manutenção, contribuir para a fluidez do trânsito e promover acessibilidade à população, garantindo maior eficiência, durabilidade e segurança à via pública.

2.2. A contratação está em consonância com o Plano Anual de Compras e Contratações (PACC) do Município.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A obra compreende os serviços iniciais (placa de obra e sinalização), administração da obra, preparo de subleito (regularização, compactação e, quando necessário, embasamento de material granular), pavimentação (remoção e assentamento de meio-fio, execução de meio-fio de concreto, colchão de areia, assentamento de blocos intertravados de concreto com espessura mínima de 8 cm e resistência mínima de 35 MPa, conforme NBR 9780 e NBR 9781, rejuntamento e compactação) e serviços finais (limpeza e remoção de entulhos), tudo conforme detalhado no Memorial Descritivo (Anexo V) e nos projetos.

3.2. Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e de primeiro uso, previamente aprovados pela fiscalização da obra.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL

4.1. A obra será executada sob o regime de execução indireta, na modalidade empreitada por preço global.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Setor de Licitações

4.2. O prazo de execução é de 02 (dois) meses, conforme o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VII), devendo a CONTRATADA iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.3. Local de execução: localidade de Potreiro Grande, Município de Sentinela do Sul/RS.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 195.654,22 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme orçamento elaborado pelo setor de engenharia com base nas tabelas SINAPI e Franarin-PLEO e em pesquisa de mercado, com BDI de 28,82%, detalhado na Planilha Orçamentária (Anexo VI).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar a obra em estrita observância ao projeto, ao memorial descritivo, à planilha orçamentária, ao cronograma físico-financeiro e às normas técnicas aplicáveis, bem como às posturas municipais, estaduais e federais em vigor;
- b) apresentar a ART/RRT de execução da obra, em nome da empresa, antes do início dos serviços, e efetuar a matrícula da obra junto ao INSS (CNO), apresentando-a em até 03 (três) dias do recebimento da Ordem de Serviço;
- c) emprego de materiais em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, normas da ABNT e demais especificações técnicas da contratação;
- d) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais, bem como por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) entregar a obra limpa e desprovida de entulhos e, ao final, fornecer a Certidão Negativa de Débitos da matrícula CNO/INSS, quitada;
- g) garantir a obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, pelo prazo de 05 (cinco) anos, quanto a vícios ocultos ou defeitos relativos à solidez e à segurança.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra por meio de servidor designado;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- d) emitir a Ordem de Serviço para o início da obra.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Setor de Licitações

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da obra será exercida pelo Engenheiro Civil André Olea Benini, CREA/RS nº 93.252, ou por outro servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 25/06/2026 09:16:58
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/3uCdM> para
verificar a autenticidade.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Setor de Licitações

ANEXO II — MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N° ____/2026 — PROCESSO N° 994/2025 — PREGÃO ELETRÔNICO N°
____/2026**

O MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 94.068.277/0001-08, com sede na Rua Augusta, n° 460, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Julio Cesar Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei n° 14.133/2021 e pelo Edital de Pregão Eletrônico n° ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução da obra de recuperação pontual do pavimento intertravado na localidade de Potreiro Grande, Município de Sentinela do Sul/RS, em uma área de 1.450,00 m², com fornecimento de material e mão de obra, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico, o Memorial Descritivo, os projetos, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, que integram este instrumento independentemente de transcrição. Parágrafo único. A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses, contado da data de sua assinatura, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro. A CONTRATADA deverá iniciar a obra, obrigatoriamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito Municipal.

Parágrafo primeiro. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil André Olea Benini, CREA/RS n° 93.252, servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito Municipal.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Setor de Licitações

Parágrafo segundo. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, o contrato poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à solução do motivo determinante da prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

O valor total, certo e ajustado para a execução da obra é de R\$ _____ (_____), conforme a proposta vencedora, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, BDI, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas e quaisquer outros ônus que incidam sobre a execução do objeto, não podendo ser cobrados separadamente.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12 — Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito Municipal; 13.15 — Urbanismo; 452 — Serviços Urbanos — 205 — Cidade Integrada; 2750 — Construção e Manutenção de Vias; 449051910000 — Obras em Andamento — Código reduzido (4669).

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a conclusão de cada etapa, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, atesto da fiscalização, guias de recolhimento do INSS e do FGTS dos empregados envolvidos e, quando devido, do ISSQN, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo da etapa.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e no Edital, incluindo, por parte da CONTRATADA, a observância integral do projeto, do memorial descritivo e dos cronogramas, a apresentação da ART/RRT e da matrícula CNO, o emprego de material de primeira qualidade e a entrega da obra limpa, com a respectiva CND do CNO ao final.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Setor de Licitações

CLÁUSULA OITAVA — DA GARANTIA DA OBRA

A CONTRATADA garantirá a obra pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, quanto à solidez e à segurança.

CLÁUSULA NONA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapes/ RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de execução de obra, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sentinela do Sul/RS, ____ de _____ de 2026.

Julio Cesar Carvalho
Prefeito Municipal

(CONTRATADA)





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Setor de Licitações

ANEXO III — MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 — PROCESSO Nº 994/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe, que:

- a) cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- b) inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital;
- d) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Edital;
- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) (quando for o caso) está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios nela previstos.

_____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal — nome, cargo e assinatura)





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Setor de Licitações

ANEXO IV — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 — PROCESSO Nº 994/2025

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Objeto: execução da obra de recuperação pontual do pavimento intertravado na localidade de Potreiro Grande, com fornecimento de material e mão de obra, área de 1.450,00 m², conforme Edital e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	Recuperação pontual do pavimento intertravado na localidade de Potreiro Grande, com fornecimento de material e mão de obra (área de 1.450,00 m ²) — execução por empreitada por preço global	R\$ _____
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$ _____

Valor global por extenso: _____.

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, BDI, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas necessárias à integral execução do objeto.

Prazo de execução: 02 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos pleno conhecimento e concordância com as condições do Edital e seus anexos, bem como que realizamos a análise dos detalhes construtivos e das especificações apresentadas.

_____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal — nome, cargo e assinatura)

